



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de CLP para ar condicionado Hitachi

1 OBJETO:

- 1.1 Aquisição de 1 (um) conjunto de CLP - Controlador Lógico Programável, configurado, para ar condicionado Hitachi, conforme especificações técnicas.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Deverá ser fornecido um conjunto CLP - Controlador Lógico Programável, configurado, referência HLD40465A (Boletim técnico Agosto/2017), para ar condicionado Hitachi do tipo Splitão - modelo RAP120F7IV.
- 2.2 A peça deverá ser nova e original do fabricante Hitachi.

3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 3.1 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Justiça Federal em Vitória, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo, em dias úteis, das 13:00 às 17:00h;
- 3.2 Será aceito envio via SEDEX, devendo ser endereçado ao Núcleo de Obras e Manutenção, Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Sala 131 - Bairro Monte Belo – Vitória/ES – CEP: 29.053-245.

4 PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 5.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 5.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1 Ao receber os materiais, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de entrega, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os materiais foram entregues conforme Edital.
- 7.2 O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.
- 7.3 Se eventualmente forem detectadas inconformidades, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar a substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.4 Findo o prazo de inspeção e estando os materiais de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

8 PAGAMENTO

- 8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 8.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 8.2.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 8.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 8.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 8.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 8.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 8.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Débora Rangel Machado Sardinha

Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio

Diretor do NOM
Núcleo de Obras e Manutenção

